



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 691/2021

Institui o Grupo Técnico da Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme Decreto Estadual nº 55.824, de 05 de abril de 2021. PROA 21/2000-0092722-5.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Técnico da Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto no Art. 9º do Decreto Estadual nº 55.824, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - O Grupo Técnico da Política Estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será composto por dois representantes, titular e suplente, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos: Secretaria da Saúde (SES), Secretaria da Educação (SEDUC) e Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social (SICDHAS).

§1º Designar os servidores da SES/RS para compor o Grupo Técnico citado no Artigo 1º:

Nome	Identidade Funcional	Setor da SES
Fernanda Barreto Mielke (titular)	ID 3197840	Saúde Mental/DAPPS
Mariana Viana da Silva (suplente)	ID 4470397	Saúde da Pessoa com Deficiência/ DGAE

§2º - Integram o Grupo Técnico referido no art. 1º os representantes de demais órgãos, com a seguinte nominata:

Nome	Documento de identificação	Órgão
Marilu Mourão Pereira (titular)	ID 3012298	SICDHAS/RS
Angie Andrea Klassmann (suplente)	ID 3508285	SICDHAS/RS
Lúcia Paim Guazzelli (titular)	ID 2730596	SEDUC/RS
Mirian Bulsing (suplente)	ID 1680080	SEDUC/RS

§3º - O Grupo Técnico será coordenado pela Secretaria de Saúde.

§4º - Poderão ser convidados como colaboradores técnicos dos trabalhos do Grupo Técnico outros servidores das instituições que compõem o Grupo, sem direito a voto nas reuniões ordinárias.

Art. 3º - Ao Grupo Técnico compete:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

I) oferecer suporte técnico às gestões municipais para organização e qualificação do atendimento às pessoas com autismo e suas famílias;

II) mapear os locais de atendimento às pessoas com autismo e suas famílias no âmbito estadual, fortalecendo o trabalho em redes;

III) criar o sistema de cadastro e armazenamento de dados das pessoas com autismo no âmbito estadual;

IV) auxiliar na organização e estruturação das associações de pessoas com autismo e seus familiares, visando à ampliação do seu quantitativo;

V) criação da caracterização visual dos Centros de Referência em TEA;

VI) instituir as normas gerais para o funcionamento e organização dos Centros de Referência em TEA;

VII) instituir critérios para habilitação dos Centros de Referência em TEA; e

VIII) instituir critérios para o monitoramento e avaliação dos Centros de Referência em TEA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde